

BOLETIM

DA

ILLUSTRISSIMA CAMARA MUNICIPAL



DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

RELATIVOS AO MEZ DE MAIO DE 1869

~~~~~  
VOLUME I  
~~~~~



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO — DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97—RUA DO OUVIDOR—97

—
1869.

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Memerográfica

CAMARA MUNICIPAL



14ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR. DR. JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS — SECRETARIO LUIZ JOAQUIM DE GOUVEA

Ao meio dia achando-se presentes o Sr. Presidente Dr. Baptista dos Santos e os Srs. vereadores Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Eiras, commendador Dias da Cruz, Dr. Xavier da Veiga e tenente-coronel Frias Vasconcellos; o Sr. Presidente abriu a sessão e declarou que se tinha de proceder a apuração final dos votos para a eleição de um senador pelo Município da Côrte e provincia do Rio de Janeiro

Leu-se a portaria da secretaria de Estado dos negocios do Imperio de 3 do corrente, remetendo as actas dos collegios eleitoraes de S. João da Barra, Macabé, Santo Antonio de Sá e Rio Claro. — Ficou a Camara inteirada.

Contaram-se as actas dos diversos collegios eleitoraes, e acharam-se 32 por haver uma em duplicata no collegio de S. João do Principe

Foram tomados em separado os votos que nos collegios tinham sido por essa fórma tomados. No collegio de S. João do Principe houve uma duplicata de eleitores, e a Ilma. Camara apurou os votos dos eleitores que se reuniram na Camara Municipal, presididos pelo 2º juiz de paz, e tambem em separado os que, presididos pelo 4º juiz de paz, se reuniram na igreja matriz

Feita a acta especial da apuração dos votos, foram apresentados na lista triplice os Srs :

1º Conselheiro Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, com 1.535 votos.

2º Conselheiro João Manoel Pereira da Silva, 1.413.

3º Veador José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, 1.146 votos

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

15ª SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR. DR. JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS. — SECRETARIO LUIZ JOAQUIM DE GOUVEA

Depois do meio-dia achando-se presentes os Srs. vereadores Dr. Baptista dos Santos, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Eiras, Dr. Araujo Silva, commendador Dias da Cruz, Dr. Xavier da Veiga e tenente coronel Frias Vasconcellos, o Sr. Presidente abriu a sessão, e lida as actas de 29 de Abril e 4 do corrente mez, foram approvadas.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas

Leu-se a portaria da secretaria de Estado dos negocios do Imperio de 30 de Abril findo, communicando que a camara dos Srs. deputados approvára para a 14ª legislatura as eleições primarias e secundarias do 1º districto eleitoral do Rio de Janeiro. — Ficou a Camara inteirada.

Portaria da secretaria de Estado dos negocios da fazenda de 8 do corrente mez, communicando que se concedêra por aforamento ao Dr. Nicoláo Joaquim Moreira o terreno accrescido ao de marinhas na praia da Gambôa, onde estão os predios ns. 107 e 108; ficando-lhe marcado o prazo de 18 mezes para o atterro e construção de muralhas. — Foi ao inspector de marinhas e ao fiscal.

Portaria do ministerio das obras publicas de 5 do corrente, participando que já se providenciára sobre o calçamento do terreno do Campo, fronteiro á estação da estrada de ferro. — Ficou a Camara inteirada.

Officio do Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, agradecendo e aceitando a nomeação para membro da commissão de visita de prisões, etc. — Ficou a Camara inteirada.

Informações do engenheiro e contador sobre os requerimentos de Manoel Caetano Dias de Oliveira e da Ordem Terceira de Nossa Senhora

do Monte do Carmo.—Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo.

Outras sobre os requerimentos de D. Joanna da Silva Lemos Cardoso e Pio Antonio de Souza.—Mandou-se passar cartas de aforamento.

Officio do engenheiro, participando ser necessario continuar o serviço de agente de calçadas.—Foi ao Sr. Dr. Fontes.

Pareceres do advogado sobre os requerimentos de Diogo Andrew Junior, e acerca do officio do representante da companhia City Improvements pedindo pagamento pela conservação e limpeza das vallas de esgoto.—Foram ao Sr. Dr. Araujo Lima.

Officio do contador a respeito de pagamento de custas.—Foi ao advogado para apresentar a representação.

Outro participando ser necessario augmentar as verbas — custas e eventuaes — do orçamento vigente.—Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo.

Officio do fiscal d. S. Christovão a respeito da extincção de formigas na praça de D. Pedro I.—Foi a comissão de posturas.

Officio do representante da companhia City Improvements pedindo prorrogação para a remoção dos materiaes existentes no Campo da Acclamação.

Entrando em discussão, foram apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que se conceda a prorrogação pedida de seis mezes contados da data da ultima intimação e praso, sendo improrogavel essa prorrogação, sob pena de mandar a Camara proceder á remoção do material existente, apenas se findar o praso acima, quando a companhia o não cumpra.

« Em 13 de Maio de 1869.—*Frias Vasconcellos.*»

« Proponho que a Illma. Camara Municipal torne effectiva pelos meios ao seu alcance, e no mais breve praso possivel, a intimação que fez á companhia City Improvements, relativamente ao espaço que a mesma occupa no Campo da Acclamação.

« S. R.—Em 13 de Maio de 1869 — *E. Xavier da Veiga.*»

Posta á votação a proposta do Sr. Frias Vasconcellos, não foi approvada.

Posta á votação a proposta do Sr. Xavier da Veiga, foi approvada.

Informação do representante da companhia City Improvements sobre os requerimentos de Candido Cardoso Callado, José Xavier Ferreira, Manoel José Fernandes de Macedo e D. Maria Luiza dos Passos Silveiras.—Foram ao Sr. vereador commendador Dias da Cruz.

A proposta de C. J. Harrah para o embellezamento da praça da Acclamação.—Foi aos Srs. Presidente, Dr. Araujo Lima e Dr. Araujo Silva.

Requerimento dos proprietarios e moradores na proximidade da estação de Todos os Santos, da estrada de ferro de D. Pedro II.—Foi ao engenheiro.

Requerimento de João Duarte Galvão, escrivão interino da thesouraria, pedindo que lhe seja abonada a gratificação do emprego que exerce, visto que o escrivão se acha com licença e ordenado.—Foi deferido e remetido á contadoria.

Os requerimentos de Albino José de Carvalho, Jose Bernardo de Azeredo Coutinho e Manoel Joaquim de Castro, pedindo empregos — Resolveu-se que não tenham logar.

Tendo-se retirado o Sr. Dr. João Baptista dos Santos, occupou a presidencia o Sr. Dr. Antonio José Gonçalves Fontes.

Foram apresentados os seguintes pareceres:

« A 1ª parte do que requereram Faro & Lage não pôde ter logar em vista do que já se resolveu, mas não vejo inconveniente em que os supplicantes obtenham uma conta da contadoria para lhes servir do documento. Rio, 13 de Maio de 1869.—*E. Xavier Veiga*»—Foi approvado.

« Sobre a conta do fiscal da Lagôa com a abertura da Lagôa de Rodrigo de Freitas:

« Não me opponho ao pagamento se o Sr. engenheiro declarar que não é exagerada. Rio, 12 de Maio de 1869.—*Xavier da Veiga*»—Foi approvado e remetido ao engenheiro.

Conforme o parecer do mesmo Sr. vereador, foi remetida ao engenheiro para informar a conta da conservação do jardim da Praça da Constituição, de 28 de Janeiro a 28 de Fevereiro.

« O superintendente das terras do Realengo do Campo Grande queixando-se de que compras e vendas de terrenos se fazem, sem que os compradores vão, para clareza, munidos de uma guia do mesmo superintendente, declarando por quanto se fazem as vendas e se os fóros estão ou não pagos, como lhe foi ordenado pela Illma. Camara, a fim de que a mesma não fosse illudida e prejudicada, pede que a Illma. Camara ordene a effectividade dessa medida:

« Acho justo o que pede o superintendente, e assim proponho que seja deferido o seu requerimento. Paço da Illma. Camara, 2 de Maio de 1869.—*Dr. Araujo Silva*, commissario do patrimonio municipal.»—Foi approvado e remetido á contadoria.

Conforme o parecer do Sr. Dr. Pereira de Abreu, foram indeferidos os requerimentos de Justino Ferreira de Azevedo e Pedro Jose Martins.

« Tendo a experiencia mostrado que o modo de processar as fianças estabelecidas nas condições geraes mandadas observar nos contractos de obras ou serviços, encontra na pratica difficuldades que tem dado occasião a queixas e reclamações; em officio de 13 de Março uti ao propoz o Sr. engenheiro director do 1º districto as modificações que, em sua opinião, podem não só fazer cessar de futuro taes reclamações, mas ainda, facilitar mais a concurrencia d'aquelles que pretenderem propôr-se a executar obras ou serviços ordenados pela Illma. Camara Municipal.

« A principal modificação é a do artigo primeiro das referidas condições, que substitue elle por dous outros que tratam exclusivamente das fianças :

« O primeiro, da que devem prestar previamente os proponentes; e o segundo da que é exigida para a boa execução dos contractos: a fiança prévia será, d'aqui em diante, de dous por cento sobre o respectivo orçamento e nunca menor de cincoenta mil réis; e a perderá o proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto; a outra continuará a ser de vinte por cento e será prestada dentro de 15 dias a datar do da aceitação da proposta: algumas outras modificações tendem a tornar bem claras as obrigações a que se devem sujeitar os emprezarios de obras ou serviços municipaes.

« Tendo examinado accuradamente esta questão e reconhecendo que, com as modificações propostas pelo engenheiro, ás condições geraes, preenchem melhor os fins que teve a Illma. Camara em vista, quando as approvou e mandou observar em todos os contractos de obras; sou de parecer que sejam approvadas.

« Rio, 13 de Maio de 1869 — Dr. Gonçalves Fontes » — Foi approvado.

« Com portaria do ministerio da agricultura commercio e obras publicas remetteu o governo imperial á Illma. Camara Municipal, para que informe com seu parecer, o requerimento em que Silvestre S. Battim, Alberto H. Heger, concessionarios de Carlos Alberto Morsing e Bernardo Cymari nas empresas de carris de ferro para a Tijuca, S. Christovão, Rio Comprido e Sacco do Alferes pedem authorisação para reunil-as n'uma só e alterar a direcção das linhas conforma as plantas que apresentam.

« Sobre esta pretensão foram ouvidos os dous engenheiros desta Camara, cujos pareceres acompanhando a planta e requerimento dos peticionarios, me foram enviados.

« Tendo accuradamente estudado as diversas linhas projectadas pelos supplicantes, venho cumprir a tarefa de que fui incumbido, immitindo minha opinião a esse respeito.

« Por decretos de 22 de Janeiro e 28 de Março de 1868, foram concedidos as duas empresas que se obrigaram a estabelecer carris de ferro entre a cidade e os diversos bairros acima mencionados, e por elles se fixam, ao mesmo tempo, a direcção que deverão ter os traços para cada uma dellas: feitas estas concessões aos peticionario, pretendem elles presentemente reunil-as sob uma só companhia e tambem alterar os traçados já fixados, de modo a terem os trilhos a seguinte direcção:

« Para S. Christovão, o ponto da partida será o largo de S. Francisco de Paula junto á travessa do mesmo nome e dahi seguirá a linha pelo lado da rua do Ouvidor, ruas da Lampadoza e Sacramento, praça e rua da Constituição campo da Acclamação (pelo lado Este), ruas do Sabão da Cidade Nova, Miguel de Frias, S. Christovão, Bella de S. João, campo de S. Christovão

(lado Este), ruas de S. Luiz Durão, praia de S. Christovão, ruas do Pão Ferro, do Muruby, da Feira até S. Christovão, voltando pelas mesmas ruas até o campo da Acclamação, onde se desviará da direcção das faces Oeste e Sul do mesmo campo, continuando pela rua do Conde, praça da Constituição, rua de Sete de Setembro e travessa de S. Francisco de Paula.

« A linha da Tijuca se dividirá, da que fica acima descripta, na rua do Sabão da Cidade Nova no ponto em frente aos terrenos de Machado Coelho, continuando dahi a mesma direcção que tinham os trilhos da extincta companhia de carris de ferro da Tijuca.

« A linha do Rio-Comprido será constituída por um ramal que se destacará do campo da Acclamação, canto da rua da Constituição seguindo pelas faces Este e Sul do mesmo campo, travessa e ruas do Senado, Riachuelo, Cond'Eu, Catumby até os Arcos.

« A linha para o Sacco do Alferes, começará no cruzamento das ruas do Sabão e Direita, vindo pela mesma rua do Sabão e largo de S. Domingos e deste ponto seguirá pelas ruas da Imperatriz, Saude, Livramento, Gamba, União, ao Sacco do Alferes, donde voltará pelas mesmas ruas até a de S. Pedro, pela qual descerá até a rua Direita a encontrar o ponto de partida.

« Confrutando-se o traço das differentes linhas pedidas pelos peticionarios com a que foi fixado pelo governo imperial nos decretos mencionados, vê-se que ha as seguintes differenças: o ponto da partida para a estrada da Tijuca, que querem os supplicantes estabelecer no largo de S. Francisco de Paula, foi marcado no cruzamento da rua do Senhor dos Passos com a dos Angradas, da linha do Sacco do Alferes que devia ter origem no campo da Acclamação e seguir pelas ruas de S. Lourenço, Princeza, largo do Deposito e rua da Imperatriz ao Sacco, pedem os supplicantes para fazer partir da rua Direita acompanhando as ruas do Sabão e S. Pedro; finalmente, em vez de seguirem as linhas de S. Christovão e Rio-Comprido do largo de S. Francisco de Paula pela travessa do mesmo nome e rua da Cariaca, tem de ir pela rua Sete de Setembro.

« Desta confrontação reconhe-se quaes as modificações que pretendem os peticionarios fazer nos traçados já concedidos, assim como algumas d'ellas de tal natureza que não podem ser admitidas.

« Por diversas vezes em pretensões identicas a dos supplicantes que teem sido submettidas ao meu exame, tenho manifestado minha opinião sobre a collocação de trilhos de ferros nas ruas estreitas da cidade, pronunciando-me contra estas concessões, porque sendo taes ruas em sua generalidade, estreitas, graves embarços podem occorrer, não só ao transitto publico, que é tão consideravel, como á construcção de edificios, etc.

« Entretanto considerando que já foram concedidas as linhas constantes dos decretos a que

me tenho referido, e bem assim que ficaram estabelecidas por elles, as ruas por onde podiam ser assentados os trilhos e fixados os pontos de partida, entendi que não me devia afastar do que se acha resolvido, e neste proposito desejando conciliar ao mesmo tempo os interesses publicos com os dos empregarios, procurei ver quaes as modificações que poderiam ser admittidas em ordem a evitar a collocação de trilhos em tão grande numero de ruas, como propõe os petiçãoarios, especialmente nas ruas do Sabão e S. Pedro, da rua dos Andradas para baixo.

« Para este fim lembrei-me de propor um unico ponto de partida, bem como um tronco principal para a estrada que develigar a cidade com as diversas localidades de que se trata; assim estabelecendo-se como ponto de partida o largo de S. Francisco de Paula, em frente á rua dos Andradas, far-se-ha seguir a estrada por esta rua, pela do Senhor dos Passos, Campo da Acclamação (lado Este) rua do Sabão da Cidade Nova, donde partirão duas ramess, o primeiro pelos terrenos de Michado Coelho, em direcção á Tijuca, e o segundo pela rua de Miguel de Frias a S. Christovão; passando pelas ruas designadas pelo supplicante; o ramal para o Rio-Comprido deverá ser derivado do tronco principal no campo da Acclamação no cruzamento com a rua do Sabão da Cidade Nova, seguindo pela face oeste do mesmo campo e ruas do Areal e Conde d'Eu ao Catamby; e o da linha do Sacco do Alferees se destacará da rua dos Andradas no cruzamento com a do Senhor dos Passos e dirigirse-ha pela rua do Sabão e largo de S. Domingos, rua da Imperatriz ao Sacco do Alferees.

« Alem destes ramas partirá do campo da Acclamação no cruzamento da rua do Senhor dos Passos, um em direcção ás ruas da Constituição, Regente e Lampadoza até o ponto de partida da estrada, o qual será destinado para a volta dos carros que procedem dos bairros da Tijuca, S. Christovão e Rio-Comprido, e da lha da rua da Imperatriz; um outro pela rua da Conceição que servirá igualmente para a volta dos carros que vierem do Sacco do Alferees.

« Das modificações que venho de propor, reconhece-se que um menor numero de ruas é occupado pelo assentamento de trilhos, que deixa de ser necessario a sua collocação na praça da Constituição e na maior parte do Campo da Acclamação, assim como do largo de S. Francisco de Paula, o que aconteceria se fossem adoptados os traços projectados pelos supplicantes ou ainda mesmo realizados os que já estão concedidos, e finalmente que não se dão tantos encruzamentos como nos outros traços, em relação ao transitto publico, além de que nenhum prejuizo accarretarão aos passageiros, podendo aliás serem de vantagem para a empresa.

« Em seus pareceres concorram os engenheiros que podem ser concedidas as linhas de trilhos solicitadas pelos supplicantes, uma vez que ellas não desçam da faixa marcada pela rua dos Andradas; propondo o do 1º districto que o ramal

do Sacco do Alferees principie no largo de S. Francisco de Paula, seguindo pelas ruas dos Andradas, Sabão, largo de S. Domingos e rua da Imperatriz; para voltar pela rua de S. Pedro, largo do Capim ao ponto de partida.

« Daqui se vê, pois, que as modificações por mim feitas estão em harmonia com a opinião por elles manifestada; quanto á reunião das duas empresas, me parece que nenhum inconveniente pôde dahi resultar; entendo antes que será de vantagem para o publico que sejam ambas sujeitas e regidas por uma só administração.

« Se portanto fôr approvedo o traço das linhas com as alterações que acima proponho, estabelecendo-se além disto, que os empregarios sejam obrigados ao alargamento das ruas nos pontos em que fôr elle indispensavel, e bem assim, á observancia das posturas e regulamentos municipaes, como se tem estabelecido para a empresa de carris de ferro do Jardim Botânico; sou de parecer que neste sentido se responda á portaria do ministerio da agricultura de 10 de Abril do corrente anno.

« Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.»

Entrando em discussão foi apresentada a seguinte proposta:

« Propomos que seja imposta ao empregario dos carris de ferro da Tijuca e Sacco do Alferees a condição de retirar os trilhos que atravessarem o Campo da Acclamação para a rua em frente á secretaria da guerra, logo que começarem as obras para embellezamento do referido Campo.

« Paço da Ilha Camara Municipal, em 13 de Maio de 1869. — Dr. Araujo Silva. — Dr. Abreu. — Dr. Gonçalves Fontes.»

Foi approvedo o parecer e o additamento.

« No officio do engenheiro do 2º districto, consulta elle se deve exigir a fiança de 20% ao proponente das obras no prolongamento da praia do Flamengo, afim de poder celebrar o respectivo contracto, visto como entende que pelas condições geraes só são obrigados a esta fiança os que obteem obras por arrematação.

« Em minha opinião a circumstancia de não ter precedido arrematação nas obras a que se refere o engenheiro, não dispensa a fiança a que estão sujeitos pelas condições geraes todos os que se compromettem por contracto a executar obras determinadas pela Camara.

« Assim pensando, sou de parecer que deste modo se responda ao referido engenheiro.

« Rio, 12 de Maio de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.» — Foi approvedo.

« Sobre a pretensão de João Xavier de Souza Menezes que apresenta uma proposta para o calçamento por paralelepipedos para a travessa do Guedes; em vista da informação do engenheiro respectivo não pôde ella ter logar.

« Rio, 13 de Maio de 1869. — Dr. Gonçalves Fontes.» — Foi approvedo.

« Thomaz Xavier Ferreira de Menezes, na conta que apresenta pede a quantia de 3:900\$000 pela 1ª prestação que lhe é devida, em virtude

do contracto que celebrou com a directoria de obras para fazer o cães, aterro e macadam na praia do Cajú.

« O Sr. engenheiro do districto informa que a conta do supplicante póle ser paga por corresponder á obra que está feita, accrescenta, porém, que foi decretada o anno passado para ser paga pelo respectivo orçamento.

« A contadoria entende que não tendo esta conta sido apresentada em tempo para ser attendida na verba passiva do orçamento vigente, deve ella ficar reservada para o orçamento futuro.

« Julgo conveniente ouvir a comissão de contabilidade, não só a respeito desta conta, como de outras que estão em iguaes circumstancias, afim de se resolver definitivamente sobre o pagamento das obras ou serviços que foram mandados fazer por conta do orçamento passado.

« Rio, 20 de Abril de 1869. — Dr. *Gonçalves Fontes*. — Foi approved e remettido á comissão de contabilidade.

« Da informação e parecer da contadoria se vê que as propostas apresentadas pelo requerente João Francisco de Souza Guimarães não deviam ter sido admittidas, pois que, não cumpriu elle as condições estabelecidas e annunciadas.

« Nestas circumstancias entendo com a mesma contadoria que deve ser chamado o proponente que cumpriu as condições determinadas e cuja proposta fôr a mais vantajosa em preço.

« Rio, 13 de Maio de 1869. — Dr. *Gonçalves Fontes*. — Foi approved e remettido á directoria.

« Sobre o officio do secretario a respeito do valor das fianças, para os ganhadores livres:

« E' indispensavel fixar uma base para a fiança á vista da omissão que realmente se dá no código de posturas; e por isso, proponho que a fiança seja de 200\$000, para sobre essa quantia ser pago o sello.

« Rio, 13 de Maio de 1869. — Dr. *Araujo Lima*. — Foi approved.

« Luiz Antonio Pereira Baptista, allega que tendo cumprido a pena de 10 annos de prisão com trabalho a que fôra condemnado pelo jury desta Côte e tendo pago a esta Illma. Camara a quantia de 760\$000, em que fôra arbitrada a multa; fôra posteriormente perdoado pelo Poder Moderador; pelo que, entende que tem direito á restituição da importancia da multa.

« Ouvido o advogado da Illma. Camara, foi este de parecer que o supplicante não tinha direito á restituição, porque o decreto de perdão só se referia á pena principal, isto é, a de prisão, e não a accessoria, isto é a multa.

« Apesar deste parecer a Camara transacta resolveu que se restituísse a importancia da multa, resolução que ainda não foi cumprida, tendo-se suscitado duvida por falta de verba, o que deu lugar a que o requerimento me fosse remettido para sobre elle dar parecer.

« Em minha opinião a resolução da Camara transacta deve ser reconsiderada, sustendo-se o pagamento ordenado, que evidentemente não é legal.

« Assim penso, não pelas razões expendidas pelo advogado da Camara, mas porque em primeiro lugar noto que a petição do supplicante está irregularmente instruida e em segundo lugar por que não compete á Illma. Camara e sim ao juizo de execução resolver a questão de direito que se apresenta; a saber, se o perdão depois de cumprida a pena deve-se considerar caduco o ou não.

« A pretensão do supplicante está irregularmente instruida, porque a graça de Poder Moderador só é exequivel depois de julgada por sentença do juiz executor, que declara extincta a pena e manda dar baixa na culpa, e o supplicante não só não apresenta essa sentença, como até nem mesmo apresenta o decreto, ou cópia delle, e sim apenas o *Diario Official* em que se deu noticia da publicação do decreto.

« Sou portanto de parecer que, reconsiderada a resolução da Camara transacta, seja indeferida a pretensão do supplicante, declarando-se que requeira a restituição ao poder competente.

« Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1869. — *Araujo Lima*. — Ficou adiado para a 1ª sessão.

« Verificando-se que a companhia Ferry não tem titulo de aforamento, nem de licença desta Illma. Camara para a obra de que falla este officio; proponho que o respectivo fiscal lavre o auto contra aquella companhia por infracção do § 15, tit. 2º, sec 2ª das posturas, com toda a urgencia e remetta ao procurador desta Illma. Camara para lhe dar o andamento legal.

« Rio, 10 de Maio de 1869. — Dr. *Eiras*. — Foi approved e remettido ao fiscal.

« O gerente da companhia Ferry reclama contra o abuso que, diz elle, se pratica no espaço do mar existente entre as pontes novas e antigas daquella companhia, alli lançando-se constantemente barro, pedra e tijollo, que em breve formarão um aterro que obstará o atracamento de suas barcas á ponte.

« Informam o engenheiro e respectivo fiscal que é falsa esta accusação e que se naquelle espaço de mar alguma cousa existe é lançada, semelhante abuso parte da companhia reclamante, que nenhum direito tem sobre essas marinhas, visto como sua pretensão a respeito foi indeferida pelo governo imperial.

« Lamento, pois, que assim, em menosprezo da verdade se façam reclamações á Illma. Camara Municipal, e proponho que se communique á capitania do porto, como cabe em suas attribuições, que faça remover do lugar onde se acha o casco velho do navio e resto de rodas do vapor, de que falla o fiscal em sua informação junta, sendo desattendida, por inverdica a reclamação do gerente da companhia Ferry.

« Rio, 10 de Maio de 1869. — Dr. *Eiras*. — Foi approved.

« Sobre o requerimento de D. Maria Rosa de Oliveira Almeida :

« Confessa a supplicante que a vara e covado de mascatear que para este serviço trazia em sua caixa de vender miudezas, fôra encontrada pelo respectivo fiscal sem afferição e pede ser relevada da multa em que incorrera e já pagára, e como em vista da disposição do art. 52 da nossa lei organica e regulamentar nos seja expressamente prohibido perdoar multas e menos restituir as já recebidas; proponho que se indefira a pretensão da supplicante.

« Rio, 10 de Maio de 1869.—Dr. *Eiras*.—Foi approvedo

« Autoados como se acham os supplicantes Cunha & Santos, como infractores do art. 1º do edital de 6 de Maio de 1856, o que confessam, e prova a intimação junta do respectivo fiscal, só no juizo onde fôr levado o auto de infracção poderá ser attendido em qualquer defeza que, por ventura tenha; porisso que, pelo art. 52 da lei regulamentar do 1º de Outubro de 1828, lhe é prohibida expressamente dispensar os infractores de posturas, das multas em que por ventura incorrerem, e nem em juizo a defeza que allega poderá ser attendida, visto como incontestavelmente sua fabrica de sabão e vellas está comprehendida na disposição do citado edital de 6 de Maio de 1856.

« Sou pois de opinião que se indefira a petição de Cunha & Santos.

« Rio, 10 de Maio de 1869.—Dr. *Eiras*.—Foi approvedo.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

« Propomos que se mande proceder aos concertos de que precisa a rua Velha do Engenho Novo, precedendo orçamento, visto achar-se esta rua em muito máo estado e haver alli erecta uma capella frequentada pelos moradores do logar e vizinhança.

« Em 13 de Maio de 1869.—*Frias Vasconcellos*.—Dr. *Eiras*.—Dr. *Abreu*.—*Dias da Cruz*.—Dr. *Araujo Silva*.—Foi approveda.

« Proponho que se mande concertar a rua de S. Jorge por administração, creando-se nova turma.

« Rio, 13 de Maio de 1869.—Dr. *Eiras*.—Foi approveda

« Proponho que se mande aterrar os buracos que existem na rua da Praia de S. Christovão, entre o largo da Igrejinha e a rua da S. Luiz Durão, precedendo o competente orçamento e recebimento de propostas para esse fim.

« Sala das sessões, em 13 de Maio de 1869.—*Dias da Cruz*.—Foi approveda.

« Proponho que a Illma. Camara Municipal prohiba que, em seus trabalhos feitos administrativamente, bem como quaesquer outros serviços que se façam do mesmo modo, se empreguem escravos sob qualquer pretexto que seja.

« S. R.—Em 29 de Abril de 1869.—*E. Xavier da Veiga*.—Foi approveda.

« Requeiro que a contadoria informe com urgencia quaes e a quem foram dadas gratificações extraordinarias pela Camara e seus Presidentes nos tres quatrienios anteriores ao que findou em 7 de

Janeiro ultimo; declarando, além dos nomes dos individuos gratificados, as funcções ou empregos que exerciam nas repartições da mesma Camara e datas dos despachos respectivos. E outro sim se taes gratificações foram effectivamente pagas e em que datas.

« Que a mesma contadoria informe, tambem com urgencia, sté que data se acham tomadas as contas, ou até que datas foram fornecidos documentos por ella, para a tomada de contas pelas commissões, para semelhante fim nomeadas pelo governo.

« Que sejam presentes a esta Camara todos os papeis, inclusive pareceres, relativos a gratificações dos apontadores de obras da Camara e bem assim cópia do art. 17 do regulamento de 1856 da directoria de obras municipaes.

« Rio, 13 de Maio de 1869.—*Frias Vasconcellos*.—Foi approvedo.

Foram abertas as propostas para obras e conservações, e depois de rubricadas foram remettidas á directoria e ao Sr. vereador commissario.

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

TERMO

Aos vinte e seis dias do mez de Maio de mil oitocento e sessenta e nove, achando se reunidos no paço municipal o Sr. Presidente Dr. João Baptista dos Santos e os senhores vereadores abaixo assignados, declarou o Sr. Presidente, a uma hora da tarde, que não havia numero para fazer sessão, e mandou lavrar o presente termo que, eu Luiz Joaquim da Gouvêa, secretario o escrevi.—Dr. *Baptista dos Santos*.—*Frias Vasconcellos*.

Extracto do expediente da secretaria da Illma. Camara Municipal no mez de Maio de 1869

OFFICIOS

DIA 1º

Ao Sr. vereador Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva, convidando da parte do Sr. Presidente da Illma. Camara Municipal para a sessão que deve ter logar no dia 4 do corrente ás horas do costume, afim de proceder-se á apuração final dos votos para um senador pela provincia do Rio de Janeiro.

DIA 3

Aos fiscaes das freguezias do Espirito-Santo, Engenho-Velho, S. Christovão, 1º e 2º districto da Lagôa, remettendo, em virtude da resolução da Illma. Camara de 29 de Abril ultimo, a relação nominal dos conservadores das ruas, cujos contractos vigoram este anno.

DIA 4

Ao presidente da junta central de hygiene publica, apresentando para que se sirva declarar se está no caso de ser attendido, o requerimento em que José Joaquim Pinto de Araujo pede li-

cença para fazer 16 quartos no interior do seu terreno a rua dos Invalidos n. 39.

DIA 7

Ao mesmo, apresentando para o mesmo fim, outro requerimento em que Joaquim Lopes da Silva Bastos, pede para fazer cortiços no interior do predio n. 80 da rua da Conceição.

DIA 8

Ao Dr. chefe de policia da Corte, transmittindo, em solução ao seu officio de 23 do mez passado, cópia da informação que o fiscal da Gloria prestou ácerca da apprehensão de uma pipa com agua-ardente que fluctuava no mar.

DIA 13

Aos cidadãos Eduardo & Henrique Leammert, enviando-lhes por cópia, o parecer approved em sessão de 22 de Abril ultimo pela Illma. Camara, ácerca da impressão das posturas municipaes.

DIA 14

A' directoria de obras municipaes, contadoria, procurador e fiscaes de algumas freguezias, dando conhecimento para os devidos efeitos, na parte que lhes é relativa, de todas as deliberações e propostas approvedas pela Illma. Camara em sessão de 13 do corrente.

DIA 15

Ao capitão do porto, apresentando para que se sirva declarar se está no caso de ser attendido o requerimento em que Carlos Guilherme Pereira Lima pede para fazer cercado de peixe ao Norte e ao Sul da ilha do Bom-Jesus.

— Ao mesmo, communicando que a Illma. Camara em 13 do corrente resolveu pedir-lhe providencias ácerca do caso de uma barca das da Companhia Ferry que existe junto á ponte da mesma a praia de D. Manoel, e que assim espera a Illma. Camara que a capitania do porto dará as providencias que julgar convenientes a tal respeito.

— Ao subdelegado da freguezia da Gloria, remettendo, em solução ao seu officio de 5 do corrente, cópia das informações que prestou o thesoureiro da Illma. Camara e seu contador, sobre o receber-se ou não, na respectiva thesouraria, cartões da Companhia Ferry como dinheiro.

— Ao director da estrada de ferro D. Pedro II, remettendo a planta e orçamento da despeza a fazer-se com o calçamento em frente da estação central daquella companhia, no Campo da Acclamação; com o que fica satisfeito o seu pedido exarado em officio de 3 de Abril ultimo.

— Ao fiscal da freguezia do Engenho-Velho, remettendo, de ordem do Sr. Presidente da Illma. Camara, uma carta que lhe dirigiram os moradores da rua do Mattoso, queixando-se e pedindo providencias ácerca do má estado em que se acha aquella rua, afim de que o mesmo fiscal dê as

necessarias providencias e não se reproduzam taes queixas.

— Ao superintendente do Realengo do Campo-Grande, communicando que a Illma. Camara em sessão de 13 do corrente deferiu benignamente o seu officio de 14 de Abril ultimo, em que pedia que os compradores de terrenos do Realengo não sejam admitidos a pagarem laudemios senão se apresentarem munidos de guias daquella superintendencia em que mostrem terem pago o respectivo fóro.

DIA 20

Ao advogado da Illma. Camara, contadoria, directoria de obras, procurador e fiscaes de algumas freguezias, dando conhecimento para os devidos efeitos, na parte que lhes são relativas, das deliberações e propostas approvedas pela Illma. Camara em sessão de 15 de Abril.

DIA 22

Aos Srs. vereadores Drs. Araujo Silva e Xavier da Veiga, convidando-os da parte do Sr. Presidente para a sessão que deverá ter logar no dia 26 do corrente ás horas do costume, visto não ter havido no dia 21 por ser considerado feriado.

DIA 26

Aos Srs. vereadores da Illma. Camara Municipal, convidando-os da parte do Sr. Presidente á acharem-se reunidos na Capella Imperial no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, para acompanharem em corporação a procissão de Corpus-Christi.

Declarações

Pela secretaria da Illma. Camara Municipal se faz publico, que a mesma Illma. Camara receberá propostas para o serviço de irrigação até o dia 20 do corrente, de conformidade com as condições abaixo transcriptas: devendo os proponentes lançarem suas propostas na caixa que se acha collocada junto á mesa do porteiro.

Bases para o contracto da irrigação da cidade

Art. 1.º O serviço da irrigação será dividido em quatro districtos, comprehendendo:

O 1.º Rua de S. Clemente desde a Real Grandeza até á ponte das barcas, praia de Botafogo desde a rua do Berquó ao Caminho Velho, rua do Marquez de Abrantes á ponte do Cattete.

O 2.º Rua das Larangeiras desde o Cattete ás Aguas Fereas, rua de Carvalho de Sá, cás da Gloria, rua de Santa Luzia, largos da Misericórdia e da Batalha.

O 3.º Rua macadamizada do campo da Acclamação, comprehendida entre a rua do Conde d'Eu e Areal, Catumby, da rua do Conde d'Eu aos Arcos, Rio Comprido, desde o portão do Bispo a encontrar o calçamento por parallelepipedos, rua do Andarahy, desde a Segunda Feira ao Portão Vermelho.

O 4.º Ruas de S. Francisco Xavier, Mattoso, Imperador, a parte da rua de S. Christovão que fica no prolongamento da de S. Luiz de Gonzaga, e o prolongamento da rua da Feira; Bella de S. João e travessa do Bomfim.

Art. 2.º Para o serviço da irrigação, o empresario terá para o 1.º districto, dez carroças; para o 2.º, oito; para o 3.º, nove; e finalmente para o 4.º, oito; sendo cobertas e tendo preso á torneira um tubo com os furos precisos para a irrigação. Ellas serão convenientemente numeradas e aos fiscaes, em seus respectivos districtos, compete velar que o numero fixado de carroças se ache em constante actividade.

Art. 3.º A irrigação será feita com agua limpa, doce ou do mar, correndo por conta do empresario a despeza que se houver de fazer para a obter.

Art. 4.º A irrigação será feita de modo que toda a rua fique bem molhada, não podendo em todo o caso o empresario deixar de fazer a irrigação das ruas a seu cargo, pelo menos duas vezes por dia, nos mezes comprehendidos entre o 1.º de Abril a 31 de Julho e tres vezes nos que decorrerem do 1.º de Agosto a 30 de Março.

A irrigação, em todos os districtos começará a ser feita ás 6 horas da manhã e levada pelo menos até ás 8, recomeçará ás 2 horas da tarde, fazendo-se nos tempos calmosos novas irrigações que deverão principiar ás 4 horas da tarde, terminando á noite. A distribuição das horas poderá ser alterada pelo vereador respectivo, se a experiencia mostrar ser conveniente.

Art. 5.º A Camara entregará ao arrematante por inventario assignado pelo engenheiro respectivo e pelo empresario, as bombas eapparelhos que ella possui, para o serviço da irrigação, collocadas nos logares competentes; os concertos, pinturas e conservação de todo este material, porém, correrá por conta do empresario, que entregará tudo em bom estado quando finalizar o seu contrato, sem exigir indemnisação alguma e depois de prévio exame feito sobre o seu estado pelos engenheiros.

Art. 6.º Se a Camara em qualquer tempo resolver augmentar ou reduzir a irrigação dos districtos mencionados, augmentará ou reduzirá os pagamentos na razão de ... por braça corrida. Fica tambem livre á Camara o direito de supprimir qualquer dos districtos, supprimindo tambem a quantia correspondente, e bem assim o de substituir a irrigação de uma rua por outra, sem indemnisação alguma quando as superficies forem pouco mais ou menos iguaes.

Art. 7.º O contracto durará dous annos contados da data da sua assignatura: os pagamentos serão mensaes e pagos até o dia 8 de cada mez, descontando-se no acto do recebimento as multas que tenham de ser impostas.

Art. 8.º O pagamento da ultima prestação, findo o anno da arrematação, não será feito antes de ter a Camara conhecimento, á vista de informação de seus engenheiros, do estado das bombas e mais apparelhos pertencentes a ella,

entregues ao arrematante: o exame e informação serão feitos dentro dos tres ultimos dias, antes de findar o anno do contracto.

Se as bombas e mais apparelhos, recebidos da Camara, não forem a esta entregues em bom estado, a despeza precisa para os concertos desse material será descontada da importancia da ultima prestação ou pagamento.

Art. 9.º O empresario poderá ser multado:

1.º Em 10\$000, pela falta de cada carroça, que na forma da condição 2.ª, é diariamente obrigado a ter em actividade para o serviço da irrigação.

2.º Em 20\$, quando a irrigação fôr imperfeitamente executada em qualquer rua ou parte della, quer pela pouca quantidade d'agua, de modo a sentir-se poeira, em suspensão ou finalmente pela falta de réga em toda a largura da rua.

3.º Em 20\$, por cada falta que commetter não começando ou deixando de concluir a irrigação nas horas fixadas.

4.º No dobro da prestação correspondente ao numero de dias e de ruas que deixar de irrigar.

Art. 10. As multas serão impostas administrativamente pela Illma. Camara Municipal em virtude de denuncias dadas pelos fiscaes e engenheiros, ou quando algum vereador communique á mesma Illma. Camara qualquer infracção commettida pelo empresario.

Art. 11. Os fiscaes são obrigados a enviar todos os sabbados ao vereador commissario, uma parte minuciosa das faltas que o empresario tenha commettido em suas respectivas freguezias.

Art. 12. O abandono do serviço por qualquer pretexto, a imposição de tres multas por falta absoluta de irrigação, ou vinte por ter sido imperfeitamente executada, applicadas por espaço de tres mezes successivos, dará á Illma. Camara o direito de rescindir o contracto.

Art. 13. Além das condições acima especificadas, os proponentes observarão as geraes que se acham patentes na directoria das obras municipaes.

Secretaria da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1869.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

N. B. O deposito para aceitação de propostas será de 11:520\$000, quantia orçada pelo engenheiro do 2.º districto, calculada na razão de 20% da totalidade annual em que orçou este serviço.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. Camara recebe propostas até o dia 13 do corrente mez, para a execução de um muro de pedra e cal que feche os terrenos do conselheiro Antonio Marques Baptista de Leão, na parte correspondente á área fixada para um jardim igual ao existente; observando as condições seguintes:

1.º O muro terá a altura de nove palmos contados do nivel da rua, ora existente.

2.º O muro será de pedra e cal, com a grossura de dous palmos, assentado sobre um bal-

drame de quatro palmos de largura e que descerá ao terreno solido, não tendo, em todo o caso, menos de tres palmos de profundidade, contados do nivel actual. O muro será exteriormente rebocado com cal pura, e convenientemente tornejado na parte superior.

3.ª Será empregada argamassa do terçado ordinario.

4.ª Fará o atterro preciso na área reservada para a execução de um jardim igual ao fronteiro, dando-lhe o nivel que este tiver.

Nivelará a rua existente reconstruindo o macadam.

5.ª Toda a obra será executada a contento do engenheiro fiscal, a quem fica salvo o direito de multar até 100\$ por cada infracção, e a inutilisar o trabalho que entender ter sido mal executado.

O muro está orçado em 35\$ a braça linear, incluindo o baldrame, e o atterro e macadam em 3:800\$000.

O pagamento da obra será feito pelo orçamento futuro.

Além das condições acima escriptas, observarão os proponentes as geraes por vezes annunciadas.

Directoria das obras municipaes, em 3 de Maio de 1869. — O 1.º escripturario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte.*

Por esta repartição se faz publico que a Illma. Camara recebe propostas até o dia 13 do corrente para a conservação, por um anno, dos jardins da Praça da Constituição e Onze de Junho, observando os proponentes, além das condições geraes, já annunciadas, as seguintes:

1.º Replantar as arvores que morrerem, substituindo as que forem indicadas pelo engenheiro, por outras de 1.ª qualidade.

2.º Decotar o arvoredo de modo que possa adquirir o preciso desenvolvimento. Formar bouquets de murta e outros enfeites que se costuma fazer em jardins publicos.

3.º Replantar, limpar e cortar a grama sempre que fôr exigido pelo engenheiro; estrumando os canteiros de fôrma que a grama tome a força e brilho necessario.

4.º Substituir as moutas de flôres por outras, regularmente plantadas, de 1.ª qualidade, formando novas nos pontos determinados pelo engenheiro.

5.º Nivelar as ruas e aléas do jardim, conservando sempre cobertas com uma camada de areia grossa de rio, de uma e meia pollegada de espessura.

6.º Irrigar diariamente todo o plantio inclusive o arvoredo, e bem como as ruas do jardim. A régua será feita duas vezes no tempo secco e uma no frio.

7.º O conservador da praça da Constituição pintará, a contento do engenheiro, as 4 estatuetas, collocadas nos angulos do jardim e bem assim as guaritas. Concertará as bacias e seus en-

canamentos. Substituirá os 4 florões por outros, que munidos dos respectivos furos possam ser illuminados por 6 bicos de gaz, cada um. Collocará, circulando as bordas exteriores das bacias, um tubo de ferro para gaz, com os precisos bicos, correndo tambem por conta do empresario os encanamentos de gaz, e a illuminação das bacias em 4 noutes, escolhidas pela Illma. Camara. Os encanamentos das bacias serão dispostos de modo que possam com facilidade ser levantados e novamente collocados.

8.º O empresario do jardim da praça Onze de Junho, concertará as correntes, pintando-as sempre que isso fôr exigido pelo engenheiro fiscal.

9.º O empresario, pela falta de execução de qualquer artigo do contracto, ficará sujeito a multas de 20\$ a 100\$, além da perda da prestação mensal.

A conservação da praça da Constituição está orçada em 5.800\$000.

A da praça Onze de Junho em 1:800\$000.
Directoria das obras municipaes, em 3 de Maio de 1869 — O 1.º escripturario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte.*

Arrematações de obras municipaes

1.º districto

Por esta repartição se faz publico que a Illma. Camara recebe propostas até o dia 13 do corrente para a conclusão do calçamento de parallelepipedos da rua do Engenho Velho, desde o ponto em que se acha até á rua de S. Francisco Xavier.

O valor da fiança esta calculado em 1:200\$000 que corresponde a 20% do orçamento estimado.

As propostas se devem referir ás seguintes unidades, orçadas por esta repartição:

Metro quadrado de calçamento de parallelepipedos.	6\$000
Metro linear de fiadas.	5\$500
Metro quadrado de remate de qualquer calçamento	15000
Metro linear de movimento de lagedos	2\$000

Além das condições geraes, teem os arrematantes de sujeitar-se ás condições especiaes que abaixo vão publicadas:

Condições especiaes

1.ª O calçamento será feito com pedras (conforme as amostras que se acham patentes na directoria de obras, no que diz respeito á fôrma e mão de obra) que tenham a fôrma de parallelepipedos (da pedreira da Gloria ou de outra approvada pelo engenheiro fiscal) e que podem variar em comprimento entre seis e nove pollegadas: em largura, entre tres e quatro pollegadas; tendo, porém, todas cinco pollegadas de altura.

O maior comprimento acompanhará sempre a maior largura.

2.ª O calçamento será construido com todas as precauções, a saber:

§ 1.º O calçamento actual será removido e o terreno excavado na profundidade de 17 pollegadas abaixo da superficie projectada do novo calçamento, e o leito do fundo acuradamente formado de maneira a ter a secção longitudinal transversal, que fixar o engenheiro fiscal.

§ 2.º Sobre o leito assim formado lançar-se-ha uma camada de pedra quebrada, pedras que passem por um anel de tres pollegadas de diametro interior, misturadas com uma sexta parte do seu volume de arêa; esta camada deverá ficar com cinco pollegadas de espessura depois de bem socada.

§ 3.º Sobre esta camada espalhar-se-ha outra de pedra quebrada, pedras que passem por um anel de 1 1/2 pollegada de diametro, misturando-a com uma sexta parte de seu volume de arêa; esta camada deverá ficar depois de bem molhada e socada com cinco pollegadas de espessura.

§ 4.º Sobre esta camada será lançada uma terceira camada de arêa, que ficará com a espessura de duas pollegadas depois de socada.

§ 5.º Sobre esse alicerce, assim formado e reparado, collocar-se-hão as pedras do calçamento em linhas rectas e regulares de lado a lado, de maneira que fiquem as pedras bem firmadas contra o lagedo ou fiadas e unidas umas a outras, não só nas juntas lateraes, mas nas extremidades.

§ 6.º Na collocação das pedras de seis em seis raças (ou mais frequentemente se fôr necessario) ellas deverão ser batidas pela parte de fora com um pesado maço de madeira, afim de que o calçamento fique bem ajustado e firme, e de maneira que a forma superficial não só no sentido transversal, como no longitudinal, fique perfeita, depois do que as juntas e intersticios serão sem demora alguma preenchidos inteiramente com argamassa, composta de uma parte de cal (medida secca), e uma parte de arêa grossa reduzida (por meio da agua) á consistencia de pixe derretido.

Sobre esta argamassa espalhar-se-ha uma camada de arêa secca.

§ 7.º As juntas das pedras desencontrar-se-hão em não menos de duas e meia pollegadas, e as carreiras transversaes só se poderá admittir uma pequena para fecho.

§ 8.º Todo o lagedo que tiver de ser elevado ou rebaixado será assentado sobre arêa ou outra materia secca que fôr designada pelo engenheiro fiscal, de maneira que forme superficies regulares e iguaes, em conformidade com os nivelamentos que forem dados.

As lages deverão ficar com um declive de duas pollegadas, a contar das paredes dos edificios para as extremidades das mesmas lages; e as juntas entre cada uma dellas, e entre o lagedo e as paredes, serão devidamente preenchidas com cimento.

§ 9.º As lages dos passeios serão orladas de pedras de pedra (da Gloria ou de outra, appro-

vada pelo engenheiro fiscal) de largura de um palmo, e que tenham de comprimento pelo menos cinco palmos, e de altura nunca menos de dous.

As faces, superior e lateral, ao calçamento serão lavradas a picão; as juntas serão de perfeita esquadria e as bordas bem formadas e inteiras.

As juntas das fiadas ficarão sempre desencontradas com as do lagedo pelo menos de um palmo, e todas ellas bem fechadas.

Estas fiadas ficarão superiores ao calçamento de 7 a 8 pollegadas, e a carreira de pedra contigua a ellas será de cinco pollegadas de largura.

Isto só tem logar para os calçamentos abahulados que conduzem as aguas pelos lados; quando, porém, as aguas correrem no meio da rua, não haverão fiadas de cantaria; porém, os lagedos depois de cortados e preparados de maneira que as beiras exteriores formem faces regulares, ficarão superiores ao calçamento duas pollegadas contadas na face externa, tendo esta beira uma forma arredondada.

3.º Obrigam-se os emprezarios á conservação do calçamento e do nivelamento do lagedo por espaço de dous annos, e gratuitamente, contados do dia em que a rua fôr, em toda a sua extensão franqueada ao transitto publico.

4.º Na conservação do calçamento obrigam-se os emprezarios a reconstruir com pedras e materias novos todas as partes do calçamento que se houverem deteriorado ou desmanchado, quer por se gastarem, quebrarem, consumirem ou deslocarem-se pedras, quer por haver abatido o calçamento mais de meia pollegada pelo menos, abaixo do seu respectivo nivel.

Os reparos ou reconstrucções da conservação serão feitos e fiscalizados debaixo do mesmo systema e condições do calçamento, ficando entendido que taes reparos poderão ser feitos por ordem do engenheiro fiscal e por conta dos emprezarios, caso por elles não sejam começados ao maximo, no praso de 48 horas depois de advertidos.

5.º Não são, porém, obrigados os emprezarios ao reparo ou concerto dos estragos ou desmanchos provenientes de quaesquer trabalhos feitos por ordem do governo imperial, por alguma companhia ou particular, e que não sejam delles encarregados os emprezarios.

6.º Quando nas ruas já macadamisadas e que tiverem de ser calçadas por parallelipipedos, fôr o macadamisamento existente aproveitado para leito do novo calçamento (o que só pôde ter logar com approvação do engenheiro-fiscal) descontar-se-ha, do preço de cada metro quadrado de calçamento, o valor correspondente a esse proveito calculado sobre a seguinte base: por cada metro quadrado de leito aproveitado com 0,275 de altura 1\$000.

Directoria das obras municipaes, em 5 de Maio de 1869. — O 1.º escripturario, Francisco Luiz de Drummond Villa Forte.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. Camara Municipal recebe propostas, até o dia 13 do corrente, para o aterro e construcção de sargetas na rua do Roço junto ao palacio D. Isabel; observando além das condições geraes por vezes annunciadas, as seguintes:

1.º Fazer o aterro com materia não sujeita á decomposição

2.º Dar á rua a fórma abahulada e o nivelamento determinado pelo engenheiro, fazendo os trabalhos que forem precisos para o escoamento das aguas e poder-se obliterar a valla existente.

3.º Construir sargetas lateraes de 5 palmos de largura, e cobrir o aterro com uma camada de cascalho de pollegada e meia de espessura.

4.º Conservar o trabalho por espaço de um anno, a contar da data de sua conclusão.

O trabalho está orçado em 5:146\$310.

Rio, em 5 de Maio de 1869.—No impedimento do 2º escripturario, *Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato*.

Pela contadoria da Ilma. Camara Municipal se convida a todas as pessoas que tiverem transacções com o escriptorio de comprar e vender escravos de José da Costa Cruz, á rua da Praia n. 205, a virem no prazo de 8 dias á mesma contadoria fazer as reclamações que tiverem, visto como tendo o mesmo Cruz deixado o referido negocio, pretende o seu fiador exonerar-se da fiança. Contadoria da Ilma. Camara Municipal, em 8 de Maio de 1869.—O contador, *A. J. Estacio de Lima*.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. Camara recebe propostas até o dia 3 de Junho de 1869, para o fornecimento de paralelepipedos, por um anno, sob as seguintes condições:

1º Obrigar-se o contractador ao fornecimento de paralelepipedos durante um anno, e ainda a satisfazer os pedidos da directoria de obras pelo seguinte modo: até 5,000 no prazo de tres dias, e até 10,000 no prazo de doze dias, sob pena de uma multa de 20\$ por cada dia que exceder, podendo além disto a directoria das obras, mandar fazer o fornecimento por qualquer outro fornecedor, e por conta do contractador.

2º Os paralelepipedos serão de pedra da Gloria, ou de outra qualquer, approvada pelos en-

genheiros da Ilma. Camara, e terão as faces *proximamente* paralelas duas a duas, e de altura cinco pollegadas, de comprimento de cinco a nove pollegadas, e de largura de tres a quatro pollegadas, e quanto á mão de obra será igual ás amostras existentes na repartição, vistas e examinadas pelo contractador e seu fiador.

3º Todo o material será fornecido a contento dos engenheiros da Ilma. Camara, não só em relação á qualidade, como á mão de obra: ficando entendido que na falta desta condição ou de qualquer das precedentes (por parte do contractador) poderão os engenheiros da Ilma. Camara mandar fornecer por outro e por conta do contractador, ou mesmo mandar melhorar as pedras fornecidas e que não estiverem de conformidade com a segunda condição, por operarios pagos por conta do contractador.

4º Receberá o contractador por cada paralelepipedo . . . sendo as contas apresentadas mensalmente.

5º Sujeitar-se o contractador ás condições geraes (no que lhe fôr relativo) já annunciadas.

N. B. O valor da fiança está calculado em 4:000\$ que corresponde a 20% do fornecimento estimado em um anno.

O deposito prévio para a garantia da assignatura do contracto é de 400\$000.

Directoria das obras municipaes, em 24 de Maio de 1869.—O 1º escripturario, *Francisco Luiz de Drummond Villa-Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. Camara Municipal, recebe propostas até o dia 3 de Junho, para a reconstrucção do calcamento de paralelepipedos da rua do Hospicio, na parte comprehendida entre as ruas dos Andradas e Uruguayana, observando além das condições geraes e especiaes por vezes annunciadas, as seguintes:

1º Dar ao calcamento o mesmo nivel que tem os passeios lateraes.

2º Fazer as obras de esgoto que forem precisas, de modo a facilitar o escoamento das aguas fluviaes.

O trabalho está orçado em 6\$000 a braça quadrada incluindo as obras de esgoto.

Directoria das obras municipaes da Córte, em 25 de Maio de 1869.—O 1º escripturario, *Francisco Luiz de Drummond Villa-Forte*.

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica